



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

**Termo de Rescisão 4/2025/DCC/DA/DG/DPG**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E THIAGO VIANA DE SOUZA (0472654).**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Defensor Público-Geral, **OLENO INÁCIO DE MATOS**, nomeado por meio do Decreto nº 347-P de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 4669, de 29 de abril de 2024, doravante denominada **Contratante**, e de outro lado o Sr. **THIAGO VIANA DE SOUZA**, residente na Rua Horácio Mardel de Magalhães, nº 769, Bairro Asa Branca, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **Contratado**, resolvem celebrar o **Termo de Rescisão Amigável**, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A rescisão amigável do Contrato nº 18/2023 encontra-se positivada na Cláusula Décima Sexta e fundamentada no art. 79, II da Lei nº 8.999/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

2.1. Fica rescindido o Contrato nº 18/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de Roraima e Thiago Viana de Souza, de forma amigável, a conta da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a extinção contratual antecipada de forma amigável do Contrato nº 18/2023, considerando:

3.1.1. O Contrato nº 18/2023, firmado entre esta Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR e Thiago Viana de Souza, decorrente de ratificação de inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, da Lei nº 8.666/93, com o prazo indeterminado;

3.1.2. A PORTARIA SEGES/MGI nº 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, vejamos:

"Art. 6º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços de credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações conforme a Lei nº 14.133, de 2021."

3.1.3. Considerando ainda, a abertura do processo administrativo nº 003744/2024, que trata de nova celebração contratual nos termos da legislação vigente;

3.2. Configura-se a justificativa, em acordo com o enunciado da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 18/2023 (0472654) e nos termos do art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Caberá à Contratante providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo de Rescisão Amigável no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE, conforme preceitua o parágrafo único, do

artigo 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista (RR) para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias acerca das disposições ou efeitos do presente termo.

Assinam as partes o presente termo, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

*(assinatura eletrônica)*  
**Dr. OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral  
**CONTRATANTE**

*(assinatura eletrônica)*  
**THIAGO VIANA DE SOUZA**  
**CONTRATADO**

### **Testemunhas:**

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. Vanusa Sousa Amorim

Matrícula: 372010422

Em 14 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 14/03/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VIANA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 14/03/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANUSA SOUSA AMORIM, Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento de Contratos e Convênios**, em 17/03/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DINAMAR DA CUNHA ALMEIDA, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios**, em 17/03/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0668533** e o código CRC **EE063D7A**.